



Federação Nacional dos Portuários

SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/212 - Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF

Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779 - CNPJ: 33.922.451/0001-35

E-mail: fnportuarios@terra.com.br - Site: www.fnportuarios.org.br

CIRCULAR N.º 22/2019-PRE/FNP

Brasília-DF, 11 de julho de 2019

ASSUNTO: PORTUS - PROPOSTA DE NÃO LIQUIDAÇÃO - URGENTE

Prezado/a Companheiro/a,

1 Após a realização das reuniões na Cidade de Brasília/DF, nos **dias 10 e 11 de julho de 2019, convocada pela Circular n.º 21/2019, datada de 03/07/2019, informamos e solicitamos o que segue:**

2 Dia **10 de julho** (quarta-feira), às **17h, houve a reunião de mediação**, na **CCAF/AGU**, com as presenças dos/as Senhores/as: a) José Roberto da Cunha Peixoto/Kaline Santos Ferreira (AGU/CCAF); b) Fernanda Rumblesperger (Secretaria de Portos/MINFRA); c) Thaise Guimarães (Advogada/Itajaí); d) Natália (CONJUR/MINFRA); e) João Rodarte (Consultor); f) Eduardo Guterra (FNP); g) Ernani Pinto (SUPORT/ES); h) José Renato Rosa (SUPORT/BA); i) João de Andrade (SINDAPORT/SP); j) Kleber Correra (APP/Rio); k) Odair Oliveira (APP/Santos); l) Gustavo Coelho (Sintac/Itajaí); m) Sergio Giannetto (Sindicato/Rio); n) Nildes Sampaio (Sindicato/Rio); o) José de Jesus Matos (Sindicato Maranhão). (doc. anexo)

3 O momento é bastante delicado, e precisamos relembrar algumas coisas que já ocorreram e/ou podem ocorrer:

3.1 Lembramos que no segundo semestre de 2018, conseguimos junto ao governo federal a liberação de 100 milhões de reais, o que deu alívio na ameaça de liquidação do PBP1, naquela ocasião, porém, ficou claro que o recurso só era suficiente para chegarmos até junho de 2019.

3.2 Lembramos também que existe um quantitativo de participantes que já se aposentaram, mas continuam trabalhando e que pretendem se desligar e passar para o sistema de Benefício do PORTUS, medidas que já estão sendo adotadas em algumas empresas.

3.3 Lembramos ainda, que existe a possibilidade da transferência do nosso Plano de Benefício para outro Fundo de pensão, a extinção do PORTUS, ou passaria por uma



Federação Nacional dos Portuários

SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/212 - Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF

Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779 - CNPJ: 33.922.451/0001-35

E-mail: fnportuarios@terra.com.br - Site: www.fnportuarios.org.br

remodelagem com a criação de um novo plano Contribuição definida (CD), para todos os empregados das Patrocinadoras.

4 Já é de conhecimento público a intenção do Governo Federal de Privatizar as Administrações Portuárias começando pela CODESA, o que poderá dificultar mais ainda uma saída para esse desafio.

5 Então, como todos/as têm conhecimento, a reunião na CCAF/AGU, tinha como objetivo debater e aprofundar a proposta realizada pela consultoria do SINDAPORT/SP e APP/Santos, elaborada pela RODARTE a qual já tinha sido debatida em reunião na Cidade de Santos/SP, no dia 04/07/2019, com o aceite da proposta original, tendo como acréscimo a condição do retorno dos Participantes Ativos do PORTUS, que se retiraram quando houve a proposta do Interventor para vigorar a partir de 01/04/2018, por não ser possível aos participantes/assistidos/pensionistas, pagarem.

6 Após a apresentação da proposta pela consultoria e da participação dos Advogados, fazendo os esclarecimentos necessários, o conjunto de entidades presentes, deliberaram por prosseguir nos trabalhos de apresentação e convencimento das assembleias, para aprovação do plano proposto pela consultoria Rodarte. (doc. anexo)

7 Desse modo, a proposta é para um prazo de 12 meses, podendo ser prorrogável por mais 12 meses, enquanto isso o processo de mediação na AGU vai dando continuidade, ou seja, é uma agenda para buscar a perenização do PBP1.

8 Importante informar que as Patrocinadoras também aumentarão a suas contribuições na mesma proporção, sendo que elas já aprovaram junto a SEP e MINFRA.

9 Dessa forma, se faz imperativo a realização das assembleias em todas as bases aonde existem patrocinadoras do PORTUS, para a aprovação da proposta de aumento de contribuição elaborada pela Consultoria Rodarte, e para tanto, se faz necessário que o Sindicato/Associação de Participantes e Assistidos, atendam aos seguintes requisitos:

a) realizar assembleia em conformidade com o que dispõe o estatuto social da entidade;

b) lista de presença, com o quórum exigido no estatuto;

c) edital de convocação em jornal de circulação, conforme dispuser o estatuto;



Federação Nacional dos Portuários

SDS - Edifício Venâncio IV - Salas 210/212 - Asa Sul - CEP: 70.393-903 - Brasília-DF

Fone: (61) 3322-3146 - Fax: (61) 3323-5779 - CNPJ: 33.922.451/0001-35

E-mail: fnportuarios@terra.com.br - Site: www.fnportuarios.org.br

d) enviar toda documentação para federação que pode ser por e-mail, para federação nacional dos portuários, até o próximo dia 25 de julho de 2019.

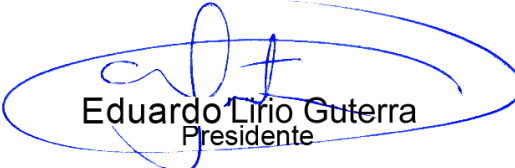
10 Ainda, está apalavrado de que haverá um cronograma de ações para o período de implantação do novo plano de custeio, e que as patrocinadoras que não tiverem condições de arcar com o aumento do plano de custeio, e devido a mutualidade/solidariedade, outras empresas patrocinadoras do PBP1, pagarão a parte dessas, de forma que não haverá inadimplência.

11 Dia **11 de julho** (quinta-feira), às **11h**, reunião com o Senhor Diogo Piloni (Secretário de Portos), e a Senhora Fernanda Rumblesperger (Diretora de Gestão), novamente foi tratado do tema PORTUS com a ratificação do que se tinha deliberado na reunião da CCAF/AGU.

12 Com relação ao ACT/2019-2020, não houve avanço, pois o Secretário insistiu em falar na autonomia dos gestores das empresas, sem espaço para mudar o posicionamento.

13 Informamos que o Acordo que será elaborado pela CCAF e a CONJUR/MINFRA, é um ajuste parcial e preliminar que terá como objetivo evitar a iminente liquidação do PORTUS, **dando maior segurança jurídica aos interessados**. As ações judiciais propostas coletivamente, que impediram o acréscimo da contribuição aprovada anteriormente pelas Patrocinadoras/ABEPH/Interventor do PORTUS, **deverão ter seu curso suspenso** (cópia do acordo deverá ser apensado na ação judicial), em caso de assinatura do acordo referido, até o termo final do procedimento conciliatório.

Fraternalmente,



Eduardo Lírio Guterra
Presidente